



CONTRATO Nº 4021/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob Nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Fabiana Cavalcante Pessoa, brasileira, casada, residente na Rua Cícero Romão da Silva, 1032, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora do RG nº 1.767.644 SSP/AL e CPF nº 035.856.754-84, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob Nº. 21.013.754/0001-56, neste ato representado por Glifson Magalhães dos Santos, portador do RG nº 99001313273 SSP/AL e do CPF: 062.681.984-92 e do outro lado a Empresa **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.839.383/0001-75, sediada na Travessa Domingos Rodrigues, nº 205, Bairro: Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, representada pelo Sr. Alessandro de Siqueira Santos, inscrito no CPF nº 010.739.454-56, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 020/2019, Processo Administrativo Nº.: 14850/2018, Processo de Contratação Nº.: 4021/2020 e Ata de Registro de Preços Nº.: 043/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização.

ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2020.08.17 11:21:14 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Serão realizadas 02 (duas) ou mais aplicações de acordo com a emissão de Ordem de Serviço, totalizando o quantitativo compreendido nas especificações do objeto;
- 2.2. A execução dos serviços deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da 1ª Ordem de Serviço.
- 2.3. Os produtos aplicados deverão ser adequados à praga a ser combatida e ter validade de no mínimo de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1 Emitir empenho;
- 3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços recebidos, através da gestora do Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos serviços efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 3.3 efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas e na legislação pertinente:

- 4.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 4.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 4.3. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.4. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 4.5. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.
- 4.6. A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo.
- 4.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a realização dessa venda.

ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
DE SIQUEIRA SANTOS:01073945456
Dados: 2020.08.17 11:21:48 -03'00'





4.8. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.9. Cumprir, a seus próprios custos, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

4.10. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, exceto no que concerne o inciso XXII, art. 11 do Decreto nº 3.555/00.

4.11. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Termo de Referência, estando vedada, pois, a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 16.593,64(dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais, sessenta e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas – elemento de despesa **3.3.90.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.438,75 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos);**

07.70.10.122.1100.6038 – Aprimoramento da Gestão Participativa do SUS – elemento de despesa **3.3.90.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.218,52 (um mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos);**

07.70.10.301.1120.6035 – Manutenção das Atividades PAB FIXO – elemento de despesa **3.3.90.39.0401 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.626,71 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos);**

07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde – elemento de despesa **3.3.90.39.0403 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.769,54(um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);**

07.70.10.302.1120.6034 – Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS – elemento de despesa **3.3.90.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 540,12(quinhetos e quarenta reais e doze centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. DO PAGAMENTO

**ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456**

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
DE SIQUEIRA SANTOS:01073945456
Dados: 2020.08.17 11:22:08 -03'00'





6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, acompanhada da ordem de serviço, do orçamento devidamente autorizado, documento de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmados pela Gestora do Contrato.

6.1.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário e creditado na agência bancária indicada pela Contratada, o qual ocorrerá após a aceitação e atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

9.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b)em razão da inexecução total do Contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

ALESSANDRO DE SIQUEIRA

SANTOS:01073945456

Assinado de forma digital por

ALESSANDRO DE SIQUEIRA

SANTOS:01073945456

Dados: 2020.08.17 11:22:26 -03'00'

Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58
Contrato nº 4021/2020 - fl. 4/11



9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas com a do subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES:

A gestora do contrato será a Sra. Macielma Souza da Silva, matrícula nº 111071, portadora do CPF: 095.925.404-89.

11.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria solicitante, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

11.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da (as) licitante (s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

11.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
DE SIQUEIRA SANTOS:01073945456
Dados: 2020.08.17 11:22:43 -03'00'





11.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria solicitante, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 17 de agosto de 2020

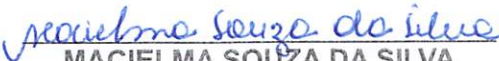

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE


GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:01073945456

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2020.08.17 11:22:56 -03'00'

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS
ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME
CONTRATADA


MACIELMA SOUZA DA SILVA
GESTORA



ANEXO A DO CONTRATO Nº 4021/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos prédios apontados no anexo a este TR.	129.032,76	M ²	R\$ 0,1286	R\$ 16.593,64
TOTAL					R\$ 16.593,64

O valor do presente Contrato é de **R\$ 16.593,64**(dezesesseis mil, quinhentos e noventa e três reais, sessenta e quatro centavos).

ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456

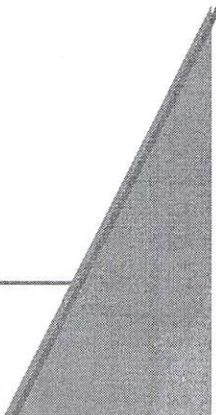
Assinado de forma digital por ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS:01073945456
Data: 2020.08.17 11:39:17 -0300'



Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 4021/2020 - fl. 7/11





ANEXO B DO CONTRATO Nº 4021/2020

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA
1º CENTRO	R. Odilon Araújo Amorim, 27 – São Luiz	2.646 m ²
2º CENTRO	R. Exp. Brasileiros, 124 – Baixa Grande	1.856,4 m ²
3º CENTRO	R. Lino Roberto, - Santa Edwiges	6.076 m ²
4 ° CENTRO	R. N. Senhora da Salete, 1003 – Itapuã	3.102 m ²
5º CENTRO e BHL – Banco de Leite Humano	R. Geraldo Barbosa, S/N – Centro (5º Centro) R. Padre Cicero, S/N – Centro (BHL)	3.360 m ²
UBS Primavera	R Pedro Alves Cabral, SN – Primavera	1.802 m ²
UBS Cacimbas / Dr. Judá Fernandes Lima	R. Ver. Benício Alves, - Cacimbas	1.288 m ²
UBS Brisa do Lago	Residencial Brisa do Lago, AL 115	2.750 m ²
UBS Manoel Teles	R. Antônio Cavalcante Gama, 140	1.638 m ²
UBS Zélia Baborsa	R. José de Oliveira Lima, S/N – Zélia Barbosa	1.702,4 m ²
UBS Cavaco	R. José Luiz de Oliveira, S/N – Cavaco	907,8 m ²
UBS Bom Sucesso/ Dr. Carlos José Lima Aldeman de Oliveira	R. Alvorada, 22 – Bom Sucesso	3.132 m ²
UBS Jardim das Paineiras/ Dr.	Residencial Jardim das	2.400 m ²

ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456

Assinado de forma digital por ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Data: 2023.08.17 11:23:46 -03'00'





GABINETE DA PREFEITA

José Pereira Mendes	Paineiras	
UBS Planalto 1	R. Pão de Açúcar, 90 – Cohab Nova	2.400 m ²
UBS Boa Vista	R. Leôncio Salú, S/N Boa Vista	3.240 m ²
UBS Daniel Houly	R. Santa Rita, 517 – Brasília	1.344 m ²
UBS Baixão	R. Antônio Marroquim, S/N – Baixão	2.373,6 m ²
UBS Canaã	R. Ver. José Tertuliano, S/N	1.800 m ²
UBS Capim	Pov. Capim, n° 13 – A	2.494 m ²
UBS Vila São Francisco	Vila São Francisco, S/N	1.607,2 m ²
UBS Vila Aparecida	Vila Aparecida, S/N	1.800 m ²
UBS Poção	Pov. Poção, S/N	1.568 m ²
UBS Cangandú	Pov. Cangandú	1.320 m ²
UBS Bananeiras/ Dra. Célia Maria Barbosa Rocha	R. São José, S/N	1.680 m ²
UBS Pau D'arco	Pov. Pau D'arco, S/N	4.764 m ²
UBS Baixa da Onça/ Serapião José da Silva	Pov. Baixa da Onça, n° 12	2.376 m ²
UBS Vila São José	R. Nossa Sra. de Fátima, S/N – Vila São José	1.400 m ²
UBS Carrasco/ Antônio Félix da Silva	Sítio Carrasco	2.048 m ²
UBS Bom Jardim	Sítio Bom Jardim, S/N	1.850 m ²
UBS Pé Leve	Pov. Pé leve, S/N	324 m ²
UBS Laranjal	Pov. Laranjal	1.568 m ²
UBS Sítio Fernandes/ Pau	Povoado Fernandes/ Sítio Pau	720 m ²





PREFEITURA DE
ARAPIRACA

GABINETE DA PREFEITA

Ferro	Ferro	
UBS Sítio Corredor	Povoado Corredor, S/N	206 m ²
UBS Batingas/ Erasmo Galdino	Av. Nossa. Sra. das Graças, 01 Batingas	1.980 m ²
UBS Canafístula	R. José Fernandes Nunes Lopes, S/N	3.204,6 m ²
UBS Teotônio Vilela	R Brivaldo Joaquim, nº 26 – Teotônio Vilela	596 m ²
UBS Senador Arnon de Melo	R. Claudeci Gregório da Silva, 25 – Senador Arnon de Melo	480 m ²
UBS Nossa Senhora Aparecida	Conjunto Nossa Senhora Aparecida	312 m ²
UBS Pau Ferro	R. Laranjeira, S/N	448,56 m ²
UBS Nilo Coelho/ Manoel Valeriano Sobrinho	R. Francelino de Brito, S/N – Nilo Coelho	2.128 m ²
UBS João Paulo II	R. Camilo Collier, nº 03 – João Paulo II	2.184 m ²
UBS Verdes Campos	R. José Cleocides Barros, S/N – Verdes Campos	1.800 m ²
UBS RIACHO SECO	R. Josefa Maria Sandes, nº 200 Canafistula	937,2 m ²
CRIA – Centro de Referência Integrado	R. José Jailson nunes, S/N – Bairro Santa Edwiges	3.888 m ²
CEMFRA – Centro de Medicina Física e Reabilitação de Arapiraca	R. Abraão de Oliveira, 471 – Cavaco	7.560 m ²
CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	R. Eletricista José Monteiro de Silva, S/N – Cavaco	960 m ²
Laboratório Municipal	R. Geraldo Barbosa Lima, nº	588 m ²

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:01073945456

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2020.08.17 11:24:37
-03'00'



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

GABINETE DA PREFEITA

	59 – Centro	
Espaço TRATE – Centro de Reabilitação e Reintegração de Crianças com Autismo	R. Abraão de Oliveira, S/N – Cavaco	1.331,2 m ²
CCZ	Rodovia AL 220, S/N – Bairro Canafístula	11.200 m ²
CTA	R. Jornalista Olavo Bispo, 120 – Centro	1.012 m ²
Rede de Frio/ CAF/ Central de Regulação/ Almojarifado	R. Expedicionários Brasileiro, - Baixa Grande	8.988 m ²
CEAF – Componente Especializado em Assistência Farmacêutica	R. Floriano Peixoto, - Eldorado	487,2 m ²
Academia de Saúde Cícero Santos	Lago da Perucaba, S/N – Antônio Lima Neto	980 m ²
Academia de Saúde Ricardo Amorim	R. José Cleocides Barros, S/N – Verdes Campos	1.400 m ²
SAD	R. Santos Dumont, S/N – Baixão	620,6 m ²
ESPÇO NASCER	R. Floraci da Silva, n° 45 – Alto do Cruzeiro	2.204 m ²
CAPS NISE	R. Genésio Rodrigues, n° 95 – Bairro Jardim Tropical	2.280 m ²
CAPS AD	Av. Ceci Cunha, n° 960 – Itapuã	1.920 m ²
	Total: 129.032,76 m ²	